



LEI Nº 1.708/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1687, de 17 de novembro de 2023, no montante de R\$ 828.774,87 (Oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais, oitenta e sete centavos), destinados a **INSTITUIR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte Recursos	de	Valor
					Suplementação
Poder Executivo	2005 Secretaria de Educação	12.361.1213.2.150 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 75.000,00
				2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 75.000,00



		3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 215.071,21
			2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 215.071,20
		12.361.1213.1.81 - Ampliação e Melhoria das Instalações Físicas e Equipagem da Educação em Tempo Integral - Ensino Fundamental		
		4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 124.316,23
			2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 124.316,23
TOTAL				R\$ 828.774,87

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos das fontes: MSC - 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE e MSC - 2.568.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, na forma do art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados nos Anexos I desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Ribeirão crédito especial, no valor de R\$ 80.242,70 (oitenta mil, duzentos e quarenta e dois reais, setenta centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

Art. 6º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do art. 8º, da Lei nº 1.687, de 17 de novembro de 2023.

Art. 7º. Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão das transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 5º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 1.687, de 17 de novembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 286.525,52 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, cinquenta e dois centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Ribeirão

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – Secretaria de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
13.392.1302.2	Fomentar as ações previstas na Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/2022)	3.3.90 - Aplicações Diretas	286.525,52	719
Total				286.525,52

Art. 10. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 9º desta Lei, são oriundos do **Excesso de Arrecadação** da fonte 719 – MSC - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022, na forma do art. 43 §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados nos Anexos I desta Lei.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 9º desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no plano de ação de fomento a cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 9º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

Marcello Cavalcanti Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito



ANEXO I

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II, a Prefeitura Municipal de Ribeirão, demonstra excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, fonte 719 – MSC - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022, no valor de R\$ 286.525,52 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, cinquenta e dois centavos), visto que não houve previsão de ingresso na Lei Orçamentária Anual para 2024, conforme evidenciado abaixo.

DEMONSTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Cód.	Fonte de recursos	Previsto (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c=b-a)
719	MSC - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022		286.525,52	286.525,52
Total Geral		0,00	286.525,52	286.525,52

O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R\$ 286.525,52, Fonte 719 – MSC - 1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ribeirão.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2024.

Marcello Cavalcanti Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito